



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA Nº 6, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, nomeado nos termos do Decreto Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2010;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos administrativos destinados à apuração de eventuais irregularidades no âmbito da Banda Municipal Carlos Gomes, vinculada à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;

Considerando a importância de estabelecer critérios formais para a coleta de depoimentos, a oitiva de testemunhas e a instrução dos procedimentos administrativos, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Artigo 64 do Anexo Único da Portaria Nº 3, de 16 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64. A apuração de eventuais irregularidades no âmbito da Banda Municipal Carlos Gomes será realizada mediante procedimento administrativo formal, conduzido por Comissão de Apuração nomeada pela Presidência da FUNDACC, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

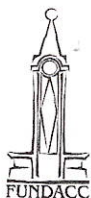
§ 1º A Comissão de Apuração será responsável pela condução do procedimento, podendo realizar diligências, colher depoimentos dos envolvidos, proceder à oitiva de testemunhas e reunir documentos e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos.

§ 2º Os depoimentos e as oitivas de testemunhas deverão ser previamente agendados, mediante convocação formal dos participantes, sendo registrados em termo próprio ou por meio de gravação de áudio, com identificação dos presentes.

§ 3º Será assegurado ao interessado o direito de apresentar sua versão dos fatos, indicar testemunhas, produzir provas pertinentes e manifestar-se sobre os elementos reunidos durante a instrução do procedimento.

§ 4º Concluída a instrução, a Comissão de Apuração elaborará relatório conclusivo fundamentado, contendo a descrição dos fatos, a análise dos elementos apresentados e, quando cabível, a recomendação das medidas administrativas pertinentes.

§ 5º O relatório conclusivo será encaminhado à Presidência da FUNDACC para apreciação e decisão, observadas as disposições deste Regulamento e da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

§ 6º O procedimento deverá observar os princípios da imparcialidade, razoabilidade, proporcionalidade e confidencialidade, resguardados os direitos dos envolvidos e o acesso às informações necessárias ao exercício da ampla defesa.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Interno da Banda Municipal Carlos Gomes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 22 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente
Matrícula 398